PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO 1.302/2021-PGJ, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Resolução nº 1.214-PGJ, de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o recrudescimento da situação epidemiológica com a reclassificação, no dia 15 de janeiro de 2021, de diversas regiões do Estado de São Paulo para fases mais restritivas do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das normas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos, edita a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 6-A à Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, com a seguinte redação:

> "Art. 6-A. As atividades e atribuições dos membros e servidores serão desempenhadas exclusivamente através do regime de teletrabalho nas Comarcas classificadas na fase vermelha do Plano São Paulo, dispensando-se a elaboração de escala de serviço presencial prevista nos dispositivos anteriores." (AC)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.10, p.66, de 16 de Janeiro de 2021.*